



Edição Nº 20, Ano XI

Bom Sucesso, 05 de Fevereiro de 2024

---

---

**Atos do Executivo - Decretos**

---

---

**DECRETO Nº 4.407/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4.407/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**“EXONERA VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO”**

Luiz Cláudio da Mata, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada do cargo de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ROQUIM**, a Sra. **NEUDES CARVALHO RESENDE MENDES VIVAS**, CPF nº 040.567.766-95, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.786/2021 de 04/01/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de janeiro de 2024.

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**Atos do Executivo - Decretos**

**DECRETO Nº 4.408/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4.408/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**“EXONERA VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO”**

Luiz Cláudio da Mata, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada do cargo de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ROQUIM**, a Sra. **CARLA CRISTINA DE CARVALHO OLIVEIRA**, CPF nº 053.853.816-32, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.224/2023 de 26/01/2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de janeiro de 2024.

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

**Atos do Executivo - Decretos**

**DECRETO Nº 4.409/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4.409/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**“EXONERA VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO”**

Luiz Cláudio da Mata, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada do cargo de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL PROTÁSIO GUIMARÃES**, a Sra. **ELOISA HOLANDA DE ANDRADE ALMEIDA**, CPF nº 903.314.436-00, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.232/2023 de 03/02/2023, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de janeiro de 2024.

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

---

---

**Atos do Executivo - Decretos**

---

---

**DECRETO Nº 4.410/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4.410/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**“EXONERA DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO”**

Luiz Cláudio da Mata, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada do cargo de **DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ROQUIM**, a Sra. **TATIANA LELIS AQUINO**, CPF nº 027.374.276-06, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3.785/2021 de 04/01/2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de janeiro de 2024.

**Luiz Cláudio da Mata**

*Prefeito Municipal*

---

---

**Atos do Executivo - Decretos**

---

---

**DECRETO Nº 4.411/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4.411/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**“NOMEIA VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO”**

Luiz Cláudio da Mata, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer o cargo de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ROQUIM**, a Sra. **LUZIA APARECIDA PEREIRA BARCELOS**, CPF nº 043.565.166-80, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de janeiro de 2024.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

---

---

**Atos do Executivo - Decretos**

---

---

**DECRETO Nº 4.412/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4.412/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**“NOMEIA DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO”**

Luiz Cláudio da Mata, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer o cargo de **DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO ROQUIM**, a Sra. **ELOISA HOLANDA DE ANDRADE ALMEIDA**, CPF nº 903.314.436-00, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de janeiro de 2024.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

---

---

**Atos do Executivo - Decretos**

---

---

**DECRETO Nº 4.413/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**DECRETO Nº 4.413/2024 DE 25 DE JANEIRO DE 2024**

**“NOMEIA VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO”**

Luiz Cláudio da Mata, Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada para exercer o cargo de **VICE-DIRETORA DE UNIDADE DE ENSINO DA ESCOLA MUNICIPAL PROTÁSIO GUIMARÃES**, a Sra. **SIMONE MARIA ADRIANO SILVEIRA**, CPF nº 027.849.376-90, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 25 de janeiro de 2024.

**Luiz Cláudio da Mata**

**Prefeito Municipal**

---

---

**Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços**

---

---

**Extrato de contrato**

**CONTRATO Nº 021/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Aline Aparecida da Silva

**OBJETO:** Prestação de Serviços – Psicólogo

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 30/06/2024

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pela “CONTRATADA” na função de **Psicóloga**, para atender o **Centro de Atenção Psicossocial-Caps** de acordo com a Lei Municipal nº 3.294/2.011 de 14/12/2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a “CONTRATADA” obrigada a executar uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 2.691,64 (dois mil seiscentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

**CONTRATO Nº 029/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Jenyfer Carvalho Trindade

**OBJETO:** Prestação de Serviços – Agente Comunitário de Saúde

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 30/06/2024

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pela “CONTRATADA” na função de **Agente Comunitário de Saúde**, para atender o **PSF Faquines**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a “CONTRATADA” obrigada a executar uma jornada de 40 (quarenta) horas

semanais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

### **CONTRATO Nº 030/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Júlia Cristina Aparecida Barcelos

**OBJETO:** Prestação de Serviços – Agente Comunitário de Saúde

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 30/06/2024

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pela “CONTRATADA” na função de **Agente Comunitário de Saúde**, para atender o **PSF Palmeiras**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a “CONTRATADA” obrigada a executar uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

### **CONTRATO Nº 031/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Maria Lúcia da Silva Goulart de Faria

**OBJETO:** Prestação de Serviços - Agente Comunitário de Saúde

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 30/06/2024



**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pela “CONTRATADA” na função de **Agente Comunitário de Saúde**, para atender o **PSF Palmeiras**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a “CONTRATADA” obrigada a executar uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA-DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

**CONTRATO Nº 032/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Paola Michele Santiago

**OBJETO:** Prestação de Serviços – Agente Comunitário de Saúde

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 30/06/2024

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pela “CONTRATADA” na função de **Agente Comunitário de Saúde**, para atender o **PSF Faquines**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a “CONTRATADA” obrigada a executar uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

**CONTRATO Nº 033/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Rosana Nazaré Avelar Carvalho

**OBJETO:** Prestação de Serviços – Agente Comunitário de Saúde

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 30/06/2024

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pela “CONTRATADA” na função de **Agente Comunitário de Saúde**, para atender o **PSF Rural**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a “CONTRATADA” obrigada a executar uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

### **CONTRATO Nº 034/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Marli Aparecida Machado

**OBJETO:** Prestação de Serviços – Agente Comunitário de Saúde

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 30/06/2024

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pela “CONTRATADA” na função de **Agente Comunitário de Saúde**, para atender o **PSF Palmeiras**, de acordo com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a “CONTRATADA” obrigada a executar uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais) pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

**CONTRATO Nº 035/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADO:** Denis Messias de Carvalho

**OBJETO:** Prestação de Serviços - Pedreiro

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 30/06/2024

**CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como **Pedreiro, para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas**, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica o “CONTRATADO” obrigado a executar uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor correspondente ao símbolo 05 (cinco) do Plano de Cargos e Vencimento da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 3.217/2010 de 01/12/2010), pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

**CONTRATO Nº 039/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Dra. Fernanda Lopes de Almeida Barcelos

**OBJETO:** Prestação de Serviços - Médico

**VIGÊNCIA:** 02/01/2024 a 30/06/2024

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pela "CONTRATADA" na função de **Médico**, para atender o **PSF RURAL** com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$ 14.430,45 (quatorze mil quatrocentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos), mais adicional de insalubridade no grau de 20% sobre o símbolo 01 (um) do plano de cargos e Salários dos servidores públicos municipais, pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

**CONTRATO Nº 040/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Evelyn Lidiane Viana Garcia

**OBJETO:** Prestação de Serviços – Técnico em Enfermagem

**VIGÊNCIA:** 09/01/2024 a 30/06/2024

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços na função de **Técnico em Enfermagem**, para atender o **PSF Macaia**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica a "CONTRATADA" obrigada a executar uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, mais adicional de insalubridade no grau de 20% sobre símbolo 01 (um) do plano de cargos e salários dos servidores públicos municipais, pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

**CONTRATO Nº 041/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADO:** Adinã Santos Silva

**OBJETO:** Prestação de Serviços - Auxiliar de Serviços Operacionais

**VIGÊNCIA:** 15/01/2024 a 30/06/2024

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como **Auxiliar de Serviços Operacionais para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas** com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica o “CONTRATADO” obrigado a executar uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor correspondente ao símbolo 01 (um) do Plano de Cargos e Vencimento da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 3.217/2010 de 01/12/2010), pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

### **CONTRATO Nº 042/2024 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADO:** Rogério Geraldo de Macedo

**OBJETO:** Prestação de Serviços - Auxiliar de Serviços Operacionais **VIGÊNCIA:** 15/01/2024 a 30/06/2024

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços como **Auxiliar de Serviços Operacionais para atender a Secretaria Municipal de Obras Públicas** com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica o “CONTRATADO” obrigado a executar uma jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelos serviços prestados o CONTRATADO receberá do CONTRATANTE o valor correspondente ao símbolo 01 (um) do Plano de Cargos e Vencimento da Prefeitura Municipal (Lei Municipal nº 3.217/2010 de 01/12/2010), pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora

---

---

**Atos do Executivo - Portarias**

---

---

Portaria de servidores

**PORTARIA Nº 073/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **CATARINA MENDES NASCIMENTO**, matrícula nº 32.095, cargo Chefe de Setor Bibliotecário, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 29/01/2024 a 02/02/2024 (05 dias 3º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 29 de janeiro de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA Nº 074/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) Servidor (a) **CATARINA MENDES NASCIMENTO**, matrícula nº 32.095, cargo Chefe de Setor Bibliotecário, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 05/02/2024 a 19/02/2024 (15 dias 1º período).

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 29 de janeiro de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 075/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**“PRORROGA LICENÇA MÉDICA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso – MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Municipal nº 3.630/2020 de 27 de maio de 2020;

Considerando a conclusão da perícia médica,

**resolve:**

**ART. 1º** Conceder ao(a) Servidor(a) **RONALDO ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 25.433, cargo Serviçal, 61 (sessenta e um) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 24/01/2024 a 24/03/2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 29 de janeiro de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

**PORTARIA N.º 076/2024 DE 29 DE JANEIRO DE 2024**

**“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, SEM REMUNERAÇÃO”**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101 da Lei Municipal n.º 1.634/91 de 23/07/91, e

Considerando a solicitação da servidora Lucinéia dos Santos, em requerimento protocolado sob o nº 205/2024, de 29 de janeiro de 2024,

**RESOLVE:**

Conceder ao(a) servidor(a) **LUCINÉIA DOS SANTOS**, matrícula n.º 25.702, cargo Professor, a pedido, 02 (dois) anos de licença para tratar de assuntos particulares, sem remuneração, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 29 de janeiro de 2024.

*Luiz Cláudio da Mata*

*Prefeito Municipal*

---

---

**Atos do Executivo - Termos Aditivos**

---

---

Extrato de Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 084/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**



**CONTRATANTE:** Município de Bom Sucesso

**CONTRATADA:** Bianca Stefany da Costa Santos Almeida

**OBJETO:** Prestação de Serviços – Professor de Educação Física

**VIGÊNCIA:** 01/02/2023 a 31/07/2023

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por finalidade modificar o contrato primitivo em sua Cláusula Quarta – Da Vigência, prorrogado em razão de estabilidade contratual adquirida em decorrência da gravidez da contratada, no período de vigência do contrato, passando a vigorar da seguinte forma:

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato será prorrogado pelo período de 20/12/2023 a 21/04/2024.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições apostas no contrato celebrado em 01 de fevereiro de 2023.

E por estarem devidamente acordados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 20 de dezembro de 2023.

**Contratante:**

***Luiz Cláudio da Mata***

***Prefeito Municipal***

Contratada: \_\_\_\_\_

***Bianca Stefany da Costa Santos Almeida***

---

---

**Licitações - Retificação**

---

---

**Retificação de Edital**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso-MG – **RETIFICAÇÃO DE EDITAL**– Processo Licitatório 194/2023 – Pregão 056/2023

Objeto – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E EXPEDIENTE.

**O edital passa a conter a seguinte observação:**

Os itens 106, 211, 212, 213, 224 e 232, do Anexo I – Termo de Referência não são exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A data da sessão será dia 23 de fevereiro de 2024 às 08:00 horas.

Mantenha-se as demais informações.

Publicação com respaldo no Decreto Nº 4.382/2023, de 15 de dezembro de 2023.

**Marco Aurélio Pedrozo, Pregoeiro.**

---

---

**Atos do Executivo - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

---

---

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / BOM SUCESSO - MG**

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, nos termos do Artigo 37, Inciso 9º da Constituição Federal, das Leis Municipais nº 2.910/04 e nº **3.294/2011** e Portaria nº 01/2024, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de Servidores para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – **Projeto Escola de Formação em Tempo Integral - EFTI**, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

- **das vagas :**

1. Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, aferidos por meio do exame do currículo, conforme barema constante do anexo IV; a serem realizados por comissão especialmente designada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 -São vagas temporárias a serem preenchidas no quadro da Educação para atender o Projeto Programa Escola de Formação em Tempo Integral - IFTI

Cargo	Número de vagas				Carga horária semanal
	Ampla concorrência	Deficiente	Reservadas	Total	
Monitor para Tempo Integral	01	-	-	01	24h
Oficineiros	01	-	-	01	24h

- **Inscrições**

2.1- A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas do dia 15 de fevereiro de 2024 a 19 de fevereiro de 2024, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação , localizada neste município, na Custódio Marques, 85 – Palmeiras, de 08:00 às 11h e de 13h às 16h por meio dos formulários disponibilizados nos anexo I e II deste edital.

2.3- São condições imprescindíveis para participação no processo seletivo:

- a)- ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;
- b)- ter dezoito anos na data da posse ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;
- c)- estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino.;
- d)- possuir habilitação exigida para o exercício do cargo ou emprego público e que se candidatar;
- e)- estar no gozo de seus direitos políticos;
- f)- ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal.

2.4- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar :

2.4.1 **Não será aceito nenhuma documentação após o ato de inscrição;**

A secretaria não disponibilizará xerox e nem envelopes, o candidato deverá apresentar documento original e fotocópia, que serão arquivados em envelopes pardos.

- a)-Ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I e II deste edital;
- b)- Fotocópia da Carteira de Identidade e ou CNH;
- c)-Fotocópia do CPF;
- d)- Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de **Quitação Eleitoral** atualizado( o comprovante de votação expedido no dia da eleição não será aceito).
- e)- Comprovante de habilitação, original e fotocópia, para a vaga a que concorre, conforme estabelecido no Anexo III, deste edital;
- f)- Comprovação de regularidade do Serviço Militar obrigatório, para os candidatos de sexo masculino;
- g)- Comprovante de contagem de tempo para a vaga a que concorre, original e fotocópia.
- i)-Toda documentação deverá ser entregue em envelope pardo, que depois de conferido deverá ser lacrado pelo candidato, e a ficha do Anexo I afixada no envelope. A secretaria não disponibilizará xerox e nem envelopes, o candidato deverá apresentar documento original e fotocópia, que serão arquivados, para cada cargo que for concorrer.

2.5- - Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

2.6- Não ser cobrada taxa de inscrição.

2.7- É permitido ao candidato inscrever-se no Processo Seletivo Público Simplificado para concorrer a **02 ( dois )** cargo.

• **DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

3.1- De acordo com a legislação vigente (Decreto Federal 3.298/99 c/c art. 5º, §2º da Lei 8.112/90), somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para as funções que ofereçam um mínimo de 05 (cinco) vagas do total disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas, para o cargo a que concorrem, só sendo aplicável a presente regra caso resulte em pelo menos uma vaga inteira.

3.2- São consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Legislação Vigente.

3.3- O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recursos e aos critérios de pontuação e todas as demais disposições editalícias que sejam contrárias à sua condição.

3.4- Para concorrer às vagas reservadas as pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição disponibilizada no Anexo II, o tipo de deficiência que possui, conforme disposto na Legislação Vigente, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

3.5- O candidato com deficiência deverá apresentar no Ato da Inscrição o Laudo Médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de classificação Internacional de doenças – CID- 10.

3.6- O candidato com deficiência que, no momento de o preenchimento da Ficha de Inscrição não declarar essa condição ou deixar de atenderão disposto no item 3.4, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.7- O candidato que, no Ato da Inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

3.8- Somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para funções que ofereçam um mínimo de 05 (cinco) vagas, só sendo aplicável a presente regra caso resulte em pelo menos uma vaga inteira.

3.9- Os candidatos com deficiência poderão ser submetidos a exame multidisciplinar, através de Comissão/ junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido, observando em todo o caso a Legislação Vigente.

3.10- Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiências ou se os que inscreverem em tais condições não for aprovado, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

#### **IV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

4.1- Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de 1 (um) dia útil a contar de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso, através de formulário próprio disposto no Anexo V do presente edital, o qual deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada neste município, na Rua Custódio Marques 85 , Palmeiras, nos horários de 08h às 11h .

4.2- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01 (um) dia útil, a contar do prazo final disposto no item 4.1, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas.

4.3- As respostas às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico [bomsucesso.mg.gov.br](http://bomsucesso.mg.gov.br) e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso, para conhecimento de todos os interessados.

4.4- Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de

condições, deverá haver a republicação do Edital na íntegra, com a reabertura de prazo para as inscrições.

### • SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

5.1- O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos, por comissão especialmente designada para avaliação dos candidatos ao processo seletivo.

5.2 - O Currículo será avaliado conforme o barema constante no anexo IV do presente edital. A pontuação máxima que cada candidato poderá alcançar: Formação Acadêmica 60 pontos, Cursos de Aperfeiçoamentos e Experiência Profissional 40 pontos, totalizando 100 pontos.

**5.2.1 Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.**

**5.2.2 Os diplomas e certificados de Graduação, em licenciatura plena, pós graduação ou em curso normal de nível médio e/ou pós médio, devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso.**

5.2.3 Os certificados emitidos online que não contem o registro para consulta deverão estar acompanhados da declaração do candidato da sua veracidade.

5.2.5 Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.

5.2.6 Não serão pontuados títulos relativos a estágios, monitorias, bolsas, projetos, tempo de serviço de rede privada e trabalhos voluntários.

5.3- Critérios para desempate: será considerado para desempate o candidato que obtiver maior pontuação em cursos.

5.4- Persistindo empate entre candidatos, será considerado selecionado o candidato com maior idade.

5.5- O resultado Preliminar da avaliação dos candidatos será publicado na página eletrônica do Município de Bom Sucesso, no endereço [bomsucesso.mg.gov.br](http://bomsucesso.mg.gov.br) e pelo Diário Oficial Eletrônico do Município no dia 20 de fevereiro de 2024.

5.6- É de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações do processo seletivo e seu andamento no Endereço Eletrônico do Município de Bom Sucesso e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### • INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO FINAL

6.1- Divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 5.4 o candidato deverá apresentar recurso, no prazo máximo de 01 (um) dias útil, a contar da divulgação do resultado preliminar, em formulário próprio, disposto no Anexo VI do presente edital, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Custódio Marques 85, Bairro Palmeiras nos horários de 08h às 11h.

6.2- - A Comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 01 (um) dias útil para julgar os eventuais recursos interpostos, a contar do dia seguinte ao prazo final disposto no item 6.1.

6.3- O resultado dos recursos e resultado final será divulgado no endereço eletrônico [bomsucesso.mg.gov.br](http://bomsucesso.mg.gov.br) e no

Diário Oficial Eletrônico do Município de Bom Sucesso, em 22 de fevereiro de 2024.

### • **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1- Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 05 ( cinco) dias úteis.

7.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

### • **CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

8.1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, a partir de 26 de fevereiro de 2024, , a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e na lei específica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

8.1.2- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.3- Ter idade mínima de 18 anos;

8.1.4- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

8.1.5- Ter nível de escolaridade mínima contida na Categoria Funcional do Anexo III deste Edital e da lei específica para contratação temporária.

8.1.6- A convocação do candidato classificado será realizada através de edital afixado nas escolas municipais, no prédio da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, na Secretaria Municipal de Educação e no site da prefeitura 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do mesmo.

8.1.7- A contratação seguirá a lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado. Não comparecendo o candidato convocado e ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, será convocado os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente partindo do último candidato contratado.

8.1.8 – Havendo uma nova vaga ou em caso havendo rescisão contratual, poderão ser chamados para nova contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, seguirá a lista de classificação do Processo Seletivo Simplificado a partir do último candidato contratado. Após o a contratação do último candidato da lista de classificação, poderá retornar ao início da lista uma única vez e não havendo candidato classificado interessado em ocupar a vaga, será aberta uma nova listagem seguindo os critérios de pontuação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.1.9- O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.1.10- **O candidato que tiver a rescisão contratual não poderá concorrer a uma nova vaga naquele ano letivo.**

### **IX - DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final no site da Prefeitura Municipal.

9.2- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

9.3- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

1. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Bom Sucesso, de 05 de fevereiro de 2024

---

**Marília Aparecida Carvalho dos Reis Tiotte**

**Secretária Municipal de Educação**

#### **Anexo I**

#### **ficha de inscrição**

PROCESSO SELETIVO NÚMERO : 01/2024

CARGO PRETENDIDO : \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_



Telefone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Nome do Pai : \_\_\_\_\_

Nome da Mãe : \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Reservista: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

Título Eleitoral : \_\_\_\_\_ Zona : \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**CURRÍCULO:**

FORMAÇÃO ACADÊMICA: \_\_\_\_\_

( ) 40 horas \_\_\_\_\_ N° de cursos

( ) 80 horas \_\_\_\_\_ n° de cursos

( ) 120 horas \_\_\_\_\_ n° de curso

\_\_\_\_\_ contagem de tempo no ensino fundamental I rede municipal de bom sucesso ( cargo de monitor)

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção e seus anexos.

Bom Sucesso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Candidato (a)

**Anexo II**

**ficha de inscrição**

**candidato com deficiência**

PROCESSO SELETIVO NÚMERO : 01/2024

CARGO PRETENDIDO : \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ celular: \_\_\_\_\_

E-mail : \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Data de nascimento : \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil \_\_\_\_\_

Nome do Pai : \_\_\_\_\_

Nome da Mãe : \_\_\_\_\_

Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Reservista: \_\_\_\_\_ Categoria: \_\_\_\_\_

Titulo Eleitoral : \_\_\_\_\_ Zona : \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Indicação da deficiência de acordo com Laudo Médico apresentado:

**CURRÍCULO:**

FORMAÇÃO ACADÊMICA: \_\_\_\_\_

( ) 40 horas \_\_\_\_\_ N° de curso

( ) 80 horas \_\_\_\_\_ n° de cursos

( ) 120 horas \_\_\_\_\_ n° de curso

\_\_\_\_\_ contagem de tempo no ensino fundamental I rede municipal de bom sucesso ( cargo de monitor)

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção e seus anexos.

Bom Sucesso, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

**Anexo III**

Cargo	Atividades Integraras	Propostas
-------	-----------------------	-----------

<b>Monitores;</b>  Habilitação exigida:  Formação em magistério em Nível Médio e/ou Pedagogia e/ou Normal Superior.	Estudos Orientados	- Deverá subsidiar a consolidação das habilidades e competência com vista à melhoria das aprendizagens em todas as áreas de conhecimento, buscando por metodologias e recursos pedagógicos diversificados, que promovam diferentes estratégias de desenvolvimentos e hábitos e rotinas de estudos;
	Leitura e Produção Textual	- Promover desenvolvimento e a consolidação de habilidades de leitura e escrita em diversos campos de atuação, compreendendo e fazendo uso das diferentes funções de leitura e da escrita, compreendendo e traduzindo textos orais e escritos de diferentes gêneros textuais;
	Laboratório de Matemática	- Vivenciar aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar, através de experimentação, criar um ambiente de aprendizagem que possibilite a integração entre a teoria e a prática, com princípios e objetivos, para que os estudantes possam observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos;
<b>Oficineiros:</b>  Habilitação exigida:  Formação em Esporte e Recreação, Cultura e Saberes em Arte e Educação para Cidadania.	Esporte e Recreação	- Propiciar a prática de regra de convivência e a vivência de papeis e responsabilidades que podem ser construídos coletivamente com base em valores como cooperação, solidariedade, inclusão, respeito e valorização do outro.
	Cultura e Saberes em Arte	- Trazer ao estudante a expressão artística como possibilidade de contextualizar, apreciar e produzir a arte utilizando-se dos diversos saberes culturais integrados às linguagens em representações individuais e coletivas;
	Educação para Cidadania	- Contribuir para a formação de indivíduos críticos e responsáveis, que conheçam e exerçam seus direitos e deveres, em diálogo e respeito às diferenças e valorização das diversidades, na medida em que uma das competências gerais da educação básica é: Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo respeito ao outro e aos direitos humanos.

**Comprovante de inscrição – processo seletivo**

**edital nº01/2024**

nome: \_\_\_\_\_

cargo: \_\_\_\_\_ data: \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**documentos pessoais**

carteira de identidade : \_\_\_\_\_ órgão expedidor: \_\_\_\_\_

cpf: \_\_\_\_\_ reservista: \_\_\_\_\_ categoria: \_\_\_\_\_

título eleitoral: \_\_\_\_\_ zona: \_\_\_\_\_ seção: \_\_\_\_\_

candidato portador de deficiência: ( ) sim ( ) não

Tipo de deficiência de acordo com laudo médico ( cid):

\_\_\_\_\_

**CURRÍCULO:**

FORMAÇÃO ACADÊMICA: \_\_\_\_\_

contagem de tempo no ensino fundamental I rede municipal de bom sucesso ( cargo de monitor):

\_\_\_\_\_

( ) 40 horas \_\_\_\_\_ Nº de cursos

( ) 80 horas \_\_\_\_\_ nº de cursos

( ) 120 horas \_\_\_\_\_ nº de cursos

\_\_\_\_\_

assinatura servidor responsável

\_\_\_\_\_

Assinatura do candidato

**ANEXO III****ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA , NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS.**

CARGO	ATIVIDADES
<b>Monitor</b>	<p>- Deverá subsidiar a consolidação das habilidades e competência com vista à melhoria das aprendizagens em todas as áreas de conhecimento, buscando por metodologias e recursos pedagógicos diversificados, que promovam diferentes estratégias de desenvolvimentos e hábitos e rotinas de estudos;</p> <p>- Promover desenvolvimento e a consolidação de habilidades de leitura e escrita em diversos campos de atuação, compreendendo e fazendo uso das diferentes funções de leitura e da escrita, compreendendo e traduzindo textos orais e escritos de diferentes gêneros textuais;</p> <p>- Vivenciar aquilo que a teoria não é capaz de demonstrar, através de experimentação, criar um ambiente de aprendizagem que possibilite a integração entre a teoria e a prática, com princípios e objetivos, para que os estudantes possam observar, investigar, fazer e perceber os diferentes conceitos matemáticos;</p>
	<p><b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b></p> <p>Habilitação exigida: Formação em magistério em Nível Médio e ou Pedagogia ou Normal Superior) -</p>
	<p><b>JORNADA: 20h ou 24h SEMANAIS</b></p>

<b>Oficineiros</b>	- Propiciar a prática de regra de convivência e a vivência de papeis e responsabilidades que podem ser construídos coletivamente com base em valores como cooperação, solidariedade, inclusão, respeito e valorização do outro.
	- Trazer ao estudante a expressão artística como possibilidade de contextualizar, apreciar e produzir a arte utilizando-se dos diversos saberes culturais integrados às linguagens em representações individuais e coletivas;
	- Contribuir para a formação de indivíduos críticos e responsáveis, que conheçam e exerçam seus direitos e deveres, em diálogo e respeito às diferenças e valorização das diversidades, na medida em que uma das competências gerais da educação básica é: Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos e a cooperação, fazendo-se respeitar e promovendo respeito ao outro e aos direitos humanos.
	<b>ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO:</b>  Habilitação exigida: Formação em Nível Médio acrescido de curso de capacitação de no mínimo de 40h, em Esporte e Recreação, Cultura e Saberes em Arte e Educação para Cidadania.
<b>JORNADA: Até 40h SEMANAIS</b>	

**ANEXO IV**

**ANÁLISE DE CURRÍCULOS**

**MONITOR:**

<b>1. FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>	<b>PONTOS</b>
( ) ENSINO MÉDIO TÉCNICO: MAGISTÉRIO DE 1º GRAU.	<b>20</b>

( ) ENSINO SUPERIOR: NORMAL SUPERIOR OU PEDAGOGIA .	40
---	----

1. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO:		
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS	PONTOS	TOTAL
( ) 1 A 3 CURSOS	04	
( ) ACIMA DE 3 CURSOS	08	
CARGA HORÁRIA: 80 HORAS		
( ) 1 A 3 CURSOS	06	
( ) ACIMA DE 3 CURSOS	12	
CARGA HORÁRIA : 120 HORAS		
( ) 1 A 3 CURSOS	10	
( ) ACIMA DE 3 CURSOS	20	

**OFICINEIRO:**

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS
( ) ENSINO MÉDIO COMPLETO	20
( ) ENSINO SUPERIOR:	40

**2. CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA**



<b>CARGA HORÁRIA: 40 HORAS</b>	<b>PONTOS</b>	<b>TOTAL</b>
( ) 1 A 3 CURSOS	<b>04</b>	
( ) ACIMA DE 3 CURSOS	<b>08</b>	
<b>CARGA HORÁRIA: 80 HORAS</b>		
( ) 1 A 3 CURSOS	<b>06</b>	
( ) ACIMA DE 3 CURSOS	<b>12</b>	
<b>CARGA HORÁRIA : 120 HORAS</b>		
( ) 1 A 3 CURSOS	<b>10</b>	
( ) ACIMA DE 3 CURSOS	<b>20</b>	

**ANEXO V****FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

Bom Sucesso, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado. Edital nº01 / 2024

**I - Dados do Impugnante**

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, venho apresentar Impugnação ao Edital nº 01/ 2024 do Processo Seletivo Público Simplificado que visa à Contratação Temporária de Servidores para o município de Bom Sucesso, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.



Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, venho apresentar Recurso, nos moldes

previstos no Edital nº abaixo apresentadas.

\_\_\_\_\_/ 2024, com fundamento nas razões

I. - Fundamentação do Recurso (letra de forma).

---



---



---



---



---



---



---



---



---



---

#### ANEXO VII CALENDÁRIO DE EVENTOS

Nº	Atividade	Período
1	Publicação do Edital	06/02/2024
2	Interposição de Impugnação	07/02/2024
3	Divulgação das Respostas às impugnações	08/02/2024
4	Inscrições	15 a 19/02
4	Publicação do Resultado Preliminar	20/02/2024

5	Interposição de Recurso	21/02/2024
6	Divulgação do Resultado Final	22/02/2024
7	Edital de convocação	26/02/2024

---

---

### Licitações - Aviso de Licitação

---

---

#### Aviso de Dispensa de Licitação

### **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Processo Licitatório Nº 012/2024 – Dispensa Eletrônica Nº 001/2024 - **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BANCOS DE MADEIRA ESTOFADOS COM 5 ASSENTOS PARA COMPOR O SALÃO NOBRE DO PAÇO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. PERÍODO DE PROPOSTAS: A partir da divulgação deste aviso. PERÍODO DE LANCES: De 09/02/2024, às 08h, até 09/02/2024, às 14h. **EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS.** A Dispensa será de forma Eletrônica, realizada em sessão pública na Plataforma Licitar Digital, através do link <https://licitar.digital/>. Para mais informações, e-mail [licitação@bomsucesso.mg.gov.br](mailto:licitação@bomsucesso.mg.gov.br). O edital poderá ser adquirido no site da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – MG: <https://bomsucesso.mg.gov.br/>. Marco Aurélio Pedrozo – Agente de Contratação.